

# **ATRIBUIÇÕES**

## **ATRIBUIÇÕES DO JUIZ DIRETOR DO FÓRUM**

### **ATRIBUIÇÕES DO JUIZ DIRETOR DO FÓRUM**

As atribuições do Juiz Diretor do Fórum podem ser encontradas na Lei nº 6956/2015 que dispõe sobre a organização e divisão judiciária do Estado do Rio de Janeiro nos artigos 35, incisos I ao V e nos artigos 38 e 39.

### **SÃO ATRIBUIÇÕES DO JUIZ DIRETOR DO FÓRUM**

> Supervisionar os serviços de administração e a ordem interna do edifício ou nas dependências do fórum local, sem prejuízo da competência dos demais juízes;

> Exercer permanente fiscalização dos serviços comuns a diversas serventias judiciais;

> Apurar as faltas e aplicar as penas disciplinares da sua competência aos servidores que lhe sejam subordinados, solicitando, quando for o caso, a intervenção da Corregedoria Geral da Justiça;

> Autorizar, mediante pedido justificado, a distribuição com atraso de atos notariais, bem como sua baixa e retificação, comunicando o fato, em 48 horas, à Corregedoria Geral da Justiça;

> Exercer as demais atividades administrativas que lhe forem atribuídas em atos da Administração Judiciária Superior;

> O juiz de direito designado para o exercício da direção de fórum não poderá desempenhá-la por mais de dois anos, salvo situações especiais nas quais o rodízio entre os juízes da Comarca não for possível;